



Município de Aveiro

Câmara Municipal

CONT. N.º 505 931 192

PARA:

Sua ref.

Sua comunicação

Of.º n.º 2962

Nossa ref.
DCP_CA_0083/2023

Data
14/02/2023

ASSUNTO: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 04/23, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM UNIDADES HOTELEIRAS ATÉ AO FINAL DO ANO 2023"**

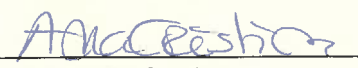
Exmos. Senhores,

Por despacho do Ex.mo Sr. Presidente, Engº Ribau Esteves, datado de 28/01/2023, foi autorizada a abertura do Procedimento por Consulta Prévia n.º 04/23, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.

Assim, convida-se V. Exa a apresentar proposta, por Lotes, até às **17:00 horas do próximo dia 23/02/2023**, para a execução dos serviços supra identificados, nos termos constantes do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, e juntos ao presente, cujo preço base é de **€48.160,36**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, referente a 4 Lotes, até ao final do ano 2023.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO


(ana cristina ferreira)



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 04/23, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM UNIDADES HOTELEIRAS ATÉ AO FINAL DO ANO 2023”

CONVITE

ÍNDICE

Artigo 1.º – Identificação do procedimento	2
Artigo 2.º – Entidade adjudicante	2
Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar	2
Artigo 4.º – Fundamento da escolha do procedimento	2
Artigo 5.º – Consulta e fornecimento das peças procedimentais	2
Artigo 6.º – Júri do procedimento	3
Artigo 7.º – Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais...	3
Artigo 8.º – Documentos da proposta e idioma	3
Artigo 9.º – Prazo para a apresentação das propostas, modo de apresentação e prazo de obrigação de manutenção	4
Artigo 10.º – Caução	5
Artigo 10.º – Critério de adjudicação	5
Artigo 12.º – Documentos de habilitação, prazo e idioma	5
Artigo 13.º – Legislação aplicável	6

ANEXOS:

- I. Caderno de Encargos**
- II. Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos**, a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos / alínea a) do nº 1 do artigo 7.º deste Convite;
- III. Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual**, a que se refere a subalínea i) da alínea b) do nº 1 do artigo 7.º deste Convite
- IV. Modelo da Declaração de Habilitação**, a que se refere o art.º 81º do Códigos dos Contratos Públicos/ alínea a) do nº 1 do artigo 11.º deste Convite



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 04/23, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM UNIDADES HOTELEIRAS ATÉ AO FINAL DO ANO 2023”

Artigo 1.º – Identificação do procedimento

O presente procedimento por consulta prévia designado por CPR n.º 04/23, tem por objeto a execução de serviços de alojamento em unidades hoteleiras, com pequeno-almoço incluído, até ao final do ano 2023, nos termos das especificações e condições constantes do caderno de encargos, **Anexo I** ao presente, cujo preço base é de até **€48.160,36**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído pelos seguintes lotes:

Lote 1 – Serviço de alojamento (categoria 3 estrelas), **cujo preço base é de até €14.622,64**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Serviço de alojamento (categoria 3 estrelas superior), **cujo preço base é de até €10.377,35**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 3 – Serviço de alojamento (categoria 4 estrelas), **cujo preço base é de até €8.490,57**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 4 – Serviço de alojamento (categoria 4 estrelas superior), **cujo preço base é de até €14.669,80**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Artigo 2.º – Entidade adjudicante

Nos termos do artigo 2.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, doravante designado por CCP, a entidade pública adjudicante é o Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal, sita na Praça da República, em Aveiro, com o número de telefone 234 406 300, número de fax 234 406 301 e com o endereço eletrónico geral@cm-aveiro.pt.

Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento foi tomada por despacho do Ex.mo Senhor Presidente, Eng.º Ribau Esteves, datado de 28/01/2023, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o plasmado no n.º 1 do art.º 36.º do CCP.

Artigo 4.º – Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento é por consulta prévia, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea c), e 38.º, todos do CCP.

Artigo 5.º – Consulta e fornecimento das peças procedimentais

1. O processo do procedimento é constituído pelo convite à apresentação de propostas, pelo caderno de encargos e demais documentos patenteado no procedimento.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 04/23, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM UNIDADES HOTELEIRAS ATÉ AO FINAL DO ANO 2023”

2. As peças do procedimento são disponibilizadas aos interessados por plataforma eletrónica AcinGov.

Artigo 6.º – Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos e por 2 (dois) membros suplentes, nomeados pela entidade pública adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências com aquele relacionado, nos termos do n.º 1 do art.º 69.º do CCP, nomeadamente, a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a elaboração dos respetivos relatórios de análise das propostas e a realização do direito de audiência prévia dos concorrentes.

Artigo 7.º – Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Todos os esclarecimentos/erros e omissões devem ser solicitados através da plataforma AcinGov, no link rececionado via e-mail, nos termos dos art.ºs 50.º e 116.º, ambos do CCP.
2. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica AcinGov e juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
3. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
4. Todas as notificações e comunicações entre a entidade pública adjudicante, o júri do concurso e os interessados, referidos no presente artigo, serão efetuadas através da plataforma eletrónica AcinGov.

Artigo 8.º – Documentos da proposta e idioma

1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, tendo em atenção o estipulado no caderno de encargos, sendo constituída obrigatoriamente pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração, conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente;
 - b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, tais como:
 - i. do preço contratual por Lote, com referência ao preço unitário por tipologia de alojamento, conforme caderno de encargos, por preenchimento do **Anexo III** ao presente;
 - c) Documentos relativos aos aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, indicativos:
 - i. do código de acesso à Certidão Permanente.
2. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento da mesma.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 04/23, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM UNIDADES HOTELEIRAS ATÉ AO FINAL DO ANO 2023”

3. Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar e necessariamente em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.
4. Os concorrentes devem assinar a proposta bem como todos os documentos que lhe associarem. Nos casos em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função ou poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
5. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “ZIP” ou equivalente, a aposição de uma assinatura deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
6. O preço, que não deve indicar o IVA, é indicado em algarismos e por extenso. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito em algarismos, prevalecerá sempre o indicado por extenso. Sempre que, na proposta, sejam indicados vários preços, e em qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
7. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxa.
8. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos concorrentes, nos termos do art.º 66.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 9.º – Prazo para a apresentação das propostas, modo de apresentação e prazo de obrigação de manutenção

1. A proposta deve ser apresentada até às **17:00 horas do dia 23/02/2023**, exclusivamente através da plataforma AcinGov, no endereço: <http://www.acingov.pt>, no link rececionado via e-mail, onde pode consultar o procedimento, preencher e submeter a sua proposta.
2. Os concorrentes devem assinar a proposta, todos os documentos que lhe associarem, bem como a sua submissão.
3. Nos casos em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função ou poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
3. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “ZIP” ou equivalente, a aposição de uma assinatura deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.
5. Não são admitidas propostas variantes nem alternativas, nem serão objeto de negociação.
6. O prazo de manutenção das propostas é de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação daquelas.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 04/23, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM UNIDADES HOTELEIRAS ATÉ AO FINAL DO ANO 2023”

Artigo 10.º – Caução

1. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.
2. Pode a Câmara Municipal de Aveiro, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 10.º – Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada pelo valor fixo de cada Lote, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período que decorrer até 31/12/2023.
2. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa por Lote, segundo a modalidade “Monofator”, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo fator “Preço”, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”.
3. Após análise das propostas, a adjudicação é feita, por Lote, à proposta não excluída que apresentar o somatório e respetiva média aritmética mais baixa dos preços unitários propostos para cada Lote, sendo o resultado arredondado à segunda casa decimal, obedecendo às características e condições constantes do caderno de encargos.
4. A cada concorrente só será adjudicado um Lote.
5. Em caso de empate na pontuação final das propostas apresentadas por Lote, o critério de desempate corresponderá ao Preço unitário mais baixo para o item “Single”, nos diversos lotes.
6. Mantendo-se o empate na pontuação final das propostas, o desempate será feito por sorteio realizado pelo Júri do Procedimento, na presença de um representante de cada um dos concorrentes, da seguinte forma:
 - a) O nome dos concorrentes cujas propostas estejam empatadas será inscrito num boletim de papel, os quais serão depositados em urna ou em saco de pano ou papel, opacos, de modo a garantir a isenção e a transparência do sorteio;
 - b) As propostas serão ordenadas de acordo com a ordem de saída de cada boletim, ficando classificada em primeiro lugar a proposta sorteada primeiramente e assim sucessivamente quanto às restantes.
7. Para os efeitos previstos no número anterior, o júri do Procedimento comunica aos interessados, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá o sorteio, para, querendo, os mesmos nele se fazerem representar, sendo que a não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.
8. Da sessão realizada é lavrada ata, que deve ser assinada pelo júri e pelos representantes dos concorrentes presentes.

Artigo 12.º – Documentos de habilitação, prazo e idioma

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da receção da notificação de adjudicação, nos termos da Portaria n.º 372/2017, de 14 dezembro, os seguintes documentos de habilitação:



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 04/23, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM UNIDADES HOTELEIRAS ATÉ AO FINAL DO ANO 2023”

- a) Declaração emitida conforme modelo do **Anexo IV** junto ao presente;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do CCP;
- c) Número de beneficiário efetivo;
- d) Identificação dos representantes do adjudicatário com poderes para outorgar o contrato, tais como: nome, número de cartão de cidadão e validade e número de contribuinte.

2. Os documentos são apresentados via plataforma eletrónica AcinGov, salvo os disponíveis na Internet, caso em que pode, em substituição da sua apresentação, indicar-se o endereço do sítio onde podem ser consultados e a informação necessária a essa consulta, desde que o sítio e os documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3. Os documentos são redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.

4. O prazo de supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 13.º – Legislação aplicável

Ao presente procedimento e em tudo o omissivo e ou que não esteja especialmente previsto neste convite, incluindo os seus anexos, aplicar-se-á o disposto no CCP, na sua redação atual.

ANEXOS

ÍNDICE

- I. Caderno de Encargos**
- II. Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos**, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos / alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º deste Convite;
- III. Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual** a que se refere da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º deste Convite
- IV. Modelo da Declaração de Habilitação**, a que se refere o art.º 81.º do Códigos dos Contratos Públicos / alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º deste Convite



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 04/23, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM UNIDADES HOTELEIRAS ATÉ AO FINAL DO ANO 2023”

ANEXO II - Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aproveitamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 04/23, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM UNIDADES HOTELEIRAS ATÉ AO FINAL DO ANO 2023”

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

ANEXO III - Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual por Lote

_____ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão ou objeto social, morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de consulta prévia n.º 04/23 para a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM UNIDADES HOTELEIRAS ATÉ AO FINAL DO ANO 2023”, a que se refere o convite datado de 14/02/2023, obriga-se a celebrar e executar o contrato – Lote _____, em conformidade com o respetivo Caderno de encargos e demais documentos patenteados, pelos preços unitários contratuais anexos, até ao final do ano 2023, nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Designação		Tipologia	Valor Unitário
Lote 1	Categoria ***		Época Baixa / Alta
1.1	Alojamento + Pequeno Almoço	Single	___€/___€
1.2	Alojamento + Pequeno Almoço	Duplo/twin	___€/___€
1.3	Alojamento + Pequeno Almoço	Triplo	___€/___€
1.4	Alojamento + Pequeno Almoço	Suite	

Designação		Tipologia	Valor Unitário
Lote 2	Categoria *** superior		Época Baixa / Alta
2.1	Alojamento + Pequeno Almoço	Single	___€/___€
2.2	Alojamento + Pequeno Almoço	Duplo/twin	___€/___€
2.3	Alojamento + Pequeno Almoço	Triplo	___€/___€
2.4	Alojamento + Pequeno Almoço	Suite	___€/___€
2.5	Alojamento + Pequeno Almoço	Estudio Duplo	___€/___€
2.6	Alojamento + Pequeno Almoço	Estudio Triplo	___€/___€

Designação		Tipologia	Valor Unitário
Lote 3	Categoria ****		Época Baixa / Alta



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 04/23, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM UNIDADES HOTELEIRAS ATÉ AO FINAL DO ANO 2023"

3.1	Alojamento + Pequeno Almoço	Single	___€/___€
3.2	Alojamento + Pequeno Almoço	Duplo/twin	___€/___€
3.3	Alojamento + Pequeno Almoço	Triplo	___€/___€
3.4	Alojamento + Pequeno Almoço	Suite	___€/___€

Designação		Tipologia	Valor Unitário
Lote 4	Categoria **** superior		Época Baixa / Alta
4.1	Alojamento + Pequeno Almoço	Single	___€/___€
4.2	Alojamento + Pequeno Almoço	Duplo/twin	___€/___€
4.3	Alojamento + Pequeno Almoço	Triplo	___€/___€
4.4	Alojamento + Pequeno Almoço	Suite	___€/___€

(Deverá ser apenas preenchido o quadro ao lote a que concorre, devendo os restantes ser apagados)

Às quantias supra mencionadas incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de ___%.

Anexo:

Código da Certidão Permanente: _____

Mais declara que no preço contratual global acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Mais declara que renúncia a qualquer foro especial, e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV - Modelo da Declaração de Habilitação

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede, ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 04/23, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM UNIDADES HOTELEIRAS ATÉ AO FINAL DO ANO 2023”

procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromissos de honra, que a sua representada (2) se não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º